



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.127, DE 09 DE JUNHO DE 2.005.

(Projeto de Lei do Legislativo nº011/2005, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CLÁUDIO MÁXIMO DA SILVA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Cláudio Máximo da Silva a Rua Projetada Dezoito (18), compreendida entre as quadras 108 e 109 da zona 20 na planta cadastral e quadras 21 e 22 na planta do loteamento, Bairro Serra Azul, com início à Rua Jair Ferreira e término à Rua Treze.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de junho de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

